



PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 096	Livro 22	Folha 62	Data 07/08/12
Hores 14:00			
FUNCIONÁRIO			

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 017 DE 13 DE Julho DE 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo a denominação da Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF construído na confluência das ruas 1º de maio com Rafael Cardoso, Centro, "PSF - ELIZA PEREIRA DA ROCHA".

A Sra. Eliza Pereira da Rocha, natural do Estado da Bahia, veio para Barra do Garças, ainda criança aqui se estabelecendo com seu pai, irmãos e tios, pioneiros na região.

Casou-se aos 16 anos com Romarico Corrêa da Rocha, proprietário rural e explorador de garimpos na região de Torixoréu, com quem teve 10 filhos (6 mulheres e 4 homens).

Mãe abnegada, desejando melhores condições de vida mudou-se para a cidade, primeiro morou em General Carneiro depois radicou-se em Barra do Garças, para acompanhar o estudo de sua prole.

Ficou viúva em 1977, quando então passou a dedicar-se aos grupos religiosos Sagrado Coração de Jesus e Legião de Maria, tornando-se uma ardorosa e participativa integrante da comunidade católica local.

Com honradez e determinação sempre encorajou seus filhos nos estudos e na conquista do mercado de trabalho.

Levou uma vida humilde e digna, cuidando com carinho da manutenção do lar para oferecer o melhor à sua família.

Teve a graça e a recompensa de poder contar com a convivência e o carinho de seus dez filhos, genros, noras, netos, bisnetos e inúmeros amigos conquistados ao longo de sua vida, até seu falecimento em 2006.

Dona Eliza, residiu na Rua 1º de maio por quase 50 anos, nas proximidades do local onde hoje está sendo construída mais uma Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF.

Portanto, a homenagem ora proposta é justa e merecida de reconhecimento a sua dedicação à família, ao espírito caritativo da pessoa religiosa, correta e justa, peculiaridades que sempre pautaram sua conduta durante sua existência.

Certo de contar com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação desta matéria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

36/07/12
14:00 horas



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 13 DE julho DE 2012.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 096 Livro 02 Folha 52 Data 07/08/12
 Hora 14:00
 Assausa
 FUNCIONÁRIO

"Dá nova denominação ao PSF que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF construído na confluência das ruas 1º de maio com Rafael Cardoso, Centro, denominar-se-á "PSF - ELIZA PEREIRA DA ROCHA".

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de julho de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
 Prefeito Municipal

Assausa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 14/1996

Esse Projeto foi transformado em Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Sr. Julio Cesar Gr. dos Santos e do Sr. Amoberto Santos de A. Soares, em Sessão Ordinária do dia 21.08.12. Assausa

*16/07/12
 Ju. Carlos*



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA

Trata-se de Projeto de Lei nº 017/2012, de 13 de julho de 2012, de autoria do Prefeito Municipal, Wanderlei Farias Santos, que: "Dá nova denominação ao PSF construído na confluência das ruas 1º de maio com Rafael Cardoso, Centro".

Na mensagem apresentada destacou o Executivo a importância de homenagear a **Sra. ELIZA PEREIRA DA ROCHA**, pessoa destacada da sociedade Barra – Garcense, já falecida.

No projeto de lei consta que o PSF construído na confluência das ruas 1º de maio com Rafael Cardoso, Centro, nesta cidade passa a denominar-se "**PFS – ELIZA PEREIRA DA ROCHA**".

Esta é a síntese do projeto.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõem que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente.

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbramos qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

Por outro lado, o art.10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais a denominação de ruas e outros logradouros públicos.

De outra banda, o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe ser vedado ao Município:

(. . .)

XVII – mudar denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letras;

Neste aspecto, não há proibição, eis que conforme mensagem n. 017 de 13 de julho de 2012, o PFS ainda não há denominação certa, e o homenageado é pessoa já falecida.

Conforme já destacamos em outros pareceres apresentados nesta Casa Legislativa, ofende princípios constitucionais, entre os quais, se destaca o da impessoalidade, a utilização de nome de pessoas vivas em prédios públicos.

É sabido que além da Constituição Federal proibir, em todo território nacional, denominação de pessoa viva a qualquer bem pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta, a Lei 6.454/77 é taxativa ao tratar do assunto.

Nesse sentido:

Art 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.

Tal dispositivo é aplicado na órbita Estadual e Municipal.

Portanto, sendo o homenageado pessoa já falecida, não há óbice ao projeto.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, se observadas as disposições constantes no parecer.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 07 de agosto de 2012


RODRIGO CORBUCCI
Assessoria



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

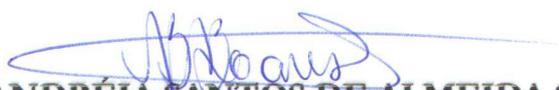
PARECER

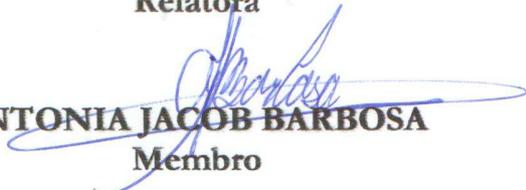
Projeto de Lei nº 017/12 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ____ de _____ de 2012

Ver^a. MIRIAN S. LACERDA GOLEMBIOUSKI
Presidente


Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relatora


Ver^a. ANTONIA JACOB BARBOSA
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 017/12 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR			
ANTÔNIA JACOB BARBOSA 2ª SECRETARIA	PR			
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PSD			
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV			
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR			
JULIO CESAR G. DOS SANTOS Presidente	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSD			
MIRIAN SANCHES LACERDA	PTB			
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT			
PAULO SERGIO DA SILVA - 1ª SECRETÁRIO	PP			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Esse Projeto foi transformado em Projeto de lei de caráter Regulativo, de autoria do Sr. Julio Cesar G. dos Santos e do Sr. Andreia Soares de A. Soares, em sessão Ordinária de dia 21.08.12 - Cesar



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 077 Livro 22 Folha 52 Data 07/08/12
Horas 14:00
Funcionário

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 017 DE 13 DE julho DE 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mensagem em apreço encaminha para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo que tem por objetivo a denominação da Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF construído na confluência das ruas 1º de maio com Rafael Cardoso, Centro, "PSF - ELIZA PEREIRA DA ROCHA".

A Sra. Eliza Pereira da Rocha, natural do Estado da Bahia, veio para Barra do Garças, ainda criança aqui se estabelecendo com seu pai, irmãos e tios, pioneiros na região.

Casou-se aos 16 anos com Romarico Corrêa da Rocha, proprietário rural e explorador de garimpos na região de Torixoréu, com quem teve 10 filhos (6 mulheres e 4 homens).

Mãe abnegada, desejando melhores condições de vida mudou-se para a cidade, primeiro morou em General Carneiro depois radicou-se em Barra do Garças, para acompanhar o estudo de sua prole.

Ficou viúva em 1977, quando então passou a dedicar-se aos grupos religiosos Sagrado Coração de Jesus e Legião de Maria, tornando-se uma ardorosa e participativa integrante da comunidade católica local.

Com honradez e determinação sempre encorajou seus filhos nos estudos e na conquista do mercado de trabalho.

Levou uma vida humilde e digna, cuidando com carinho da manutenção do lar para oferecer o melhor à sua família.

Teve a graça e a recompensa de poder contar com a convivência e o carinho de seus dez filhos, genros, noras, netos, bisnetos e inúmeros amigos conquistados ao longo de sua vida, até seu falecimento em 2006.

Dona Eliza, residiu na Rua 1º de maio por quase 50 anos, nas proximidades do local onde hoje está sendo construída mais uma Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF.

Portanto, a homenagem ora proposta é justa e merecida de reconhecimento a sua dedicação à família, ao espírito caritativo da pessoa religiosa, correta e justa, peculiaridades que sempre pautaram sua conduta durante sua existência.

Certo de contar com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação desta matéria, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

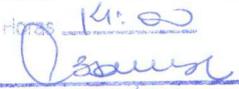
Tania Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

16/07/12
1400209



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 13 DE julho DE 2012.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 017	Livro 22	Folha 52	Data 07/08/12
Horas 14:00			
			
FUNCIONÁRIO			

"Dá nova denominação ao PSF que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF construído na confluência das ruas 1º de maio com Rafael Cardoso, Centro, denominar-se-á "PSF - ELIZA PEREIRA DA ROCHA".

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 13 de julho de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal


Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996
14.0045
16/08/12